



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Ofício nº. 0194/2025.

Centenário do Sul, 08 de Setembro de 2025

Ilustríssimos Senhor Presidente e Vereadores

Vimos, pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação, nos termos do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei nº. 044/2025 SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199- A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m2., destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Atenciosamente

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por MELQUIADES

TAVIAN JUNIOR:03352341940

Dados: 2025.09.08 16:11:04 -03'00'

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

MARLON CRUZ PREMOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CENTENÁRIO DO SUL – PR.





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 044/2025

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199- A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20 m2., destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado "**Vereador Luiz Alberto da Silva**", localizado no **Lote 199-A B 1 (Cento e noventa e nove, Letra A, B, número Um)** conforme consta na **matrícula nº 13.484** do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul com uma área de 15.765,20(Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, destinado ao empreendimento com recursos oriundos do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, conforme Portaria de seleção sob n. 47 de 17 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. A aprovação do Loteamento "Vereador Luiz Alberto da Silva" dar-se-á em estrita conformidade com as medidas, dimensões e demais condições estabelecidas nos projetos urbanísticos e de infraestrutura anexos a esta Lei, os quais passam a integrar o presente diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º. Com a aprovação de que trata esta Lei, consideram-se atendidas todas as cláusulas e condições referentes ao parcelamento do solo por loteamento, conforme disposto no Capítulo II da Lei Municipal Complementar nº 012/2022, de 08 de abril de 2022.

Artigo 4º. A execução das obras e benfeitorias necessárias à implantação do loteamento deverá obedecer às normas técnicas competentes e às exigências da municipalidade, permanecendo sob responsabilidade do contratado.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fica autorizada a expedir alvará de aprovação do loteamento, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística municipal aplicável.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 01 de Setembro de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MELQUIADES
TAVIAN JUNIOR:03352341940
Dados: 2025.09.08 13:55:25 -03'00'



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 044/2025 que visa Loteamento denominado Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva”, localizado no Lote 199- A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20 m2., destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do. A iniciativa justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de lotes urbanizados, atendendo à crescente demanda por moradia e contribuindo para o desenvolvimento ordenado do município. A sua aprovação pela Câmara Municipal justifica-se pelos seguintes fundamentos:

O Município de Centenário do Sul enfrenta, assim como muitos outros municípios brasileiros, um déficit habitacional que afeta diretamente a qualidade de vida de sua população. A falta de moradias adequadas e acessíveis é um desafio constante, especialmente para famílias de baixa renda. O Loteamento “Vereador Luiz Alberto da Silva” surge como uma solução concreta para reduzir esse déficit, oferecendo lotes urbanizados e regularizados, que possibilitarão o acesso à moradia digna para um número significativo de famílias. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de habitação, promovendo inclusão social e melhoria das condições de vida da população local.

O empreendimento será viabilizado por meio de recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, do Governo Federal, conforme Portaria de Seleção nº 47, de 17 de janeiro de 2025. O FAR é um instrumento fundamental para a promoção de habitação popular, destinando recursos específicos para a construção e regularização de loteamentos em áreas urbanas. A utilização desses recursos garante que o projeto seja executado sem ônus direto para o Município, além de assegurar que as famílias beneficiadas tenham acesso a condições especiais de financiamento e arrendamento, facilitando a aquisição da propriedade.

O nome escolhido para o loteamento, “Vereador Luiz Alberto da Silva”, presta uma justa homenagem a uma figura pública que, muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, dessa forma reforça a memória e o reconhecimento da atuação de uma personalidade que dedicou esforços em prol da comunidade, incentivando a cidadania e o bem estar de nossa população.

A aprovação do loteamento está alinhada com os objetivos do Governo Federal e Municipal de ampliar o acesso à moradia, especialmente para a população de baixa renda. O projeto atende às metas estabelecidas em políticas públicas de habitação, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, e reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento social e a redução das desigualdades.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

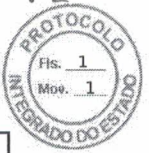
www.centenariodosul.pr.gov.br

Diante do exposto, a autorização para a aprovação do Loteamento “Vereador Luiz Alberto da Silva” representa um avanço significativo para Centenário do Sul, tanto do ponto de vista social quanto urbano. O projeto promoverá a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população. Por esses motivos, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios concretos e duradouros para a comunidade local.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

006/71



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	23/07/2025 10:57		24.365.340-1
Interessado 1:	(CPF: XXX.510.768-XX) ANDERSON PEREIRA		
Interessado 2:	(CPF: XXX.149.919-XX) AMILTON APARECIDO DA SILVA		
Assunto:	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	Cidade:	CENTENARIO DO SUL / PR
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



007/71



Assunto: INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Protocolo: 24.365.340-1

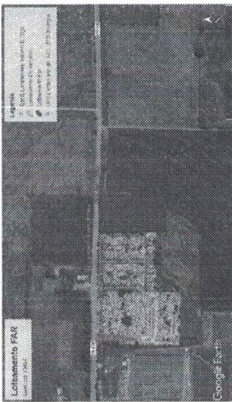
Interessado: ANDERSON PEREIRA

Solicitação

Solicitamos a anuência do DER-PR para faixa de domínio da PR-450 para o empreendimento de interesse social do Município de Centenário do Sul.



PLANTA DE SITUAÇÃO - SEM ESCALA



Folha:
Única

PROJETO PLANIMÉTRICO - LOTEAMENTO FAR

PROPRIEDADE: LOTE 189 A B 1

PROPRIETÁRIO (OS): PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO (UF): PR

CARTOR: C.R.I. DE CENTENÁRIO DO SUL

MATRICULA: 13484

ÁREA TOTAL: 15.765,20 M²

DATA: 15/07/2025

ESCALA: 1/500 PRONCHA: A1 (594 X 841 MM) COLOMIDA

Quadro de Assinaturas:

- CONVENÇÕES
- ☒ COORDENADAS RTK GNSS
 - ☒ EXO RUAS EXISTENTES
 - ☐ DISTÂNCIA PROJETO (MT)
 - ☐ CURVA DE NÍVEL
 - ☐ CURVA DE NÍVEL MESTRA
 - ☐ MEIO-FIO EXISTENTE

MELQUIADES TAVAN
PROF. JUNIOR 033234196
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ nº 75.846.503/0001-47

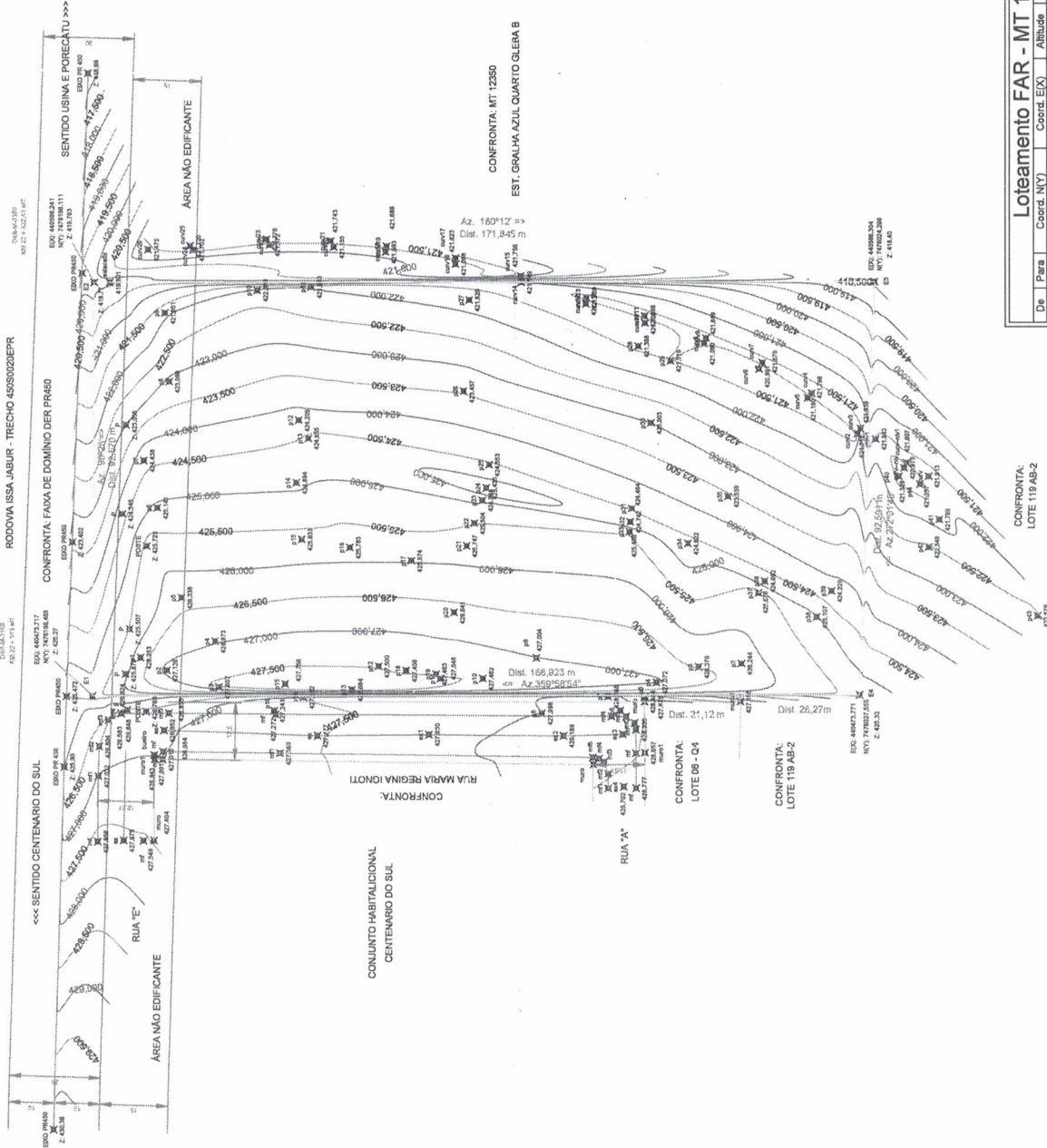
ASSINADO POR: [Assinatura]

Revis. TAV.

ASSINADO POR: [Assinatura]



Loteamento FAR - MT 13484					
De	Para	Coord. NVO	Coord. EXO	Altitude	Distância
E1	E2	7.478.186,1100	440.598,2400	418,77	82,570 m
E2	E3	7.478.024,2700	440.598,3000	418,40	180,12 m
E3	E4	7.478.027,5500	440.473,7700	425,32	272,01 m
E4	E1	7.478.186,4700	440.473,7200	425,27	359,58 m
Área: 15.765,20 m ²					Perímetro: 525,929 m
COORDENADAS RTK GNSS - UTM SIRGAS 2000					



RODOVIA ISSA JAUIR - TRECHO 4595002DEPR

CONFRONTA: FAIXA DE DOMÍNIO DER PR460

CONFRONTA: LOTE 119 AB-2

CONFRONTA: LOTE 08 - 04

CONFRONTA: LOTE 119 AB-2

Documento: **Projeto_Planialtimetrico_FAR_Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 23/07/2025 09:09.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Anderson Pereira** em: 23/07/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a99c2db209336234a4f1eec6cc3aa150.

Documento: **Projeto_Subdivisao_Lotes_FAR_Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 23/07/2025 09:14.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Anderson Pereira** em: 23/07/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
660a13cd322db5c71984be663fc0034.

012/71



RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-RAS

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CENTENÁRIO DO SUL –PR

**PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL-PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. CIVIL ANDERSON PEREIRA
CREA-PR 221931/D - ART 1720254165684**

JULHO/2025

1 – APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo principal, apresentar o loteamento do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, autorizando o poder executivo, à doação do imóvel de matrícula MT 13484 do município de Centenário do Sul ao FAR pela Lei Municipal N° 3265/2025, garantindo por meio de licitação pública a transferência de responsabilidade técnica para a empresa vencedora à execução dos projetos de infraestrutura e execução de 50 casas para habitação de interesse social do município, garantindo a viabilidade econômica e ambiental na tomada de decisões e promovendo a sustentabilidade do empreendimento.



Figura 1 – Localização do empreendimento

2 – PROJETOS INICIAIS

Os projetos iniciais precisam ser apresentados para o cadastro do imóvel e empreendimento no Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para enquadramento e aprovação de Licença Prévia-LP ou Licença Ambiental Simplificada-LAS junto ao IAT-PR. Será realizado inicialmente, o levantamento topográfico do lote, para geração do planialtimétrico, visando as curvas de nível e perfil do terreno para estudo de terraplanagem e avaliar as possibilidades de corte e aterro para reduzir ao máximo os custos dentro da obra, fazendo com que as movimentações de terra sejam o máximo possível internas, sem excesso de compras ou destino para aterros fora do empreendimento.

Posteriormente, será realizado o projeto de subdivisão dos lotes, fracionando o lote maior de 15.765,20 m² em 50 lotes menores para a construção das casas e a criação dos arruamentos para acesso às casas e circulação, que será futuramente de responsabilidade da prefeitura as devidas manutenções ou possível ampliação.

Os Projetos de infraestrutura serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação pública, cabendo a eles, todo acervo técnico dos projetos de Drenagem, Abastecimento de Água e Esgoto, Pavimentação e Arquitetônico das 50 residências.

3 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Reconhecemos que a água é um bem público e constitui um direito humano fundamental a vida. Seguindo este princípio, estabelecemos uma política para gestão das águas, priorizando a preservação, qualidade e quantidade. É evidente a necessidade do uso racional e consciente na utilização dos recursos hídricos para garantirmos a sobrevivência do planeta terra às futuras gerações. O planejamento, neste contexto também se faz necessário para prevermos o potencial hídrico do estado e capacidade de uso. O Governo do Paraná, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto das Águas do Paraná, inovam com a implantação do Plano Estadual de Gestão, como, por exemplo, outorgas, enquadramentos, planos, e sistema de informações que irão determinar a cobrança pelo uso das bacias hidrográficas do estado e de qualquer uso e ocupação do solo.

Estas são algumas ações fundamentais para garantir a qualidade da água e a melhoria da gestão e distribuição dos recursos hídricos naturais, beneficiando diretamente os próprios usuários, bem como garantir a qualidade de vida da população paranaense.

A região da construção do loteamento urbano se posiciona na Rodovia Issa Jabur PR-450, em uma área de expansão da cidade, ao lado do já existente loteamento Centenário, sendo este também, executado para habitação de interesse social, deste modo, por meio de estudos preliminares do município, é de fundamental importância este empreendimento, para reduzirmos as desigualdades sociais enfrentadas atualmente, dando o direito à moradia para famílias de baixa renda, com uma residência que garanta conforto, tranquilidade, água potável, energia e esgoto devidamente tratado. É de responsabilidade do município e da empresa licitada, tomar as medidas mitigadoras e/ ou compensatórias com ações de reduzir, monitorar e/ ou eliminar os impactos ambientais negativos, potencializando os efeitos positivos do empreendimento, ajudando a prevenir potenciais problemas ambientais, reduzindo riscos operacionais e da imagem do município e da empresa responsável.

Por ser uma obra de infraestrutura, deve-se tomar as devidas orientações, cumprindo prazos e leis, garantindo a sustentabilidade da área loteada e da vizinhança, cobrando dos órgãos responsáveis e profissionais técnicos das suas obrigações e responsabilidades, evitando assim, a degradação do patrimônio público e privado, promovendo ações ambientais, físicas, bióticas e socioeconômicas. Tratando-se de chuvas, inundações e drenagem urbana, a área de contruibuição do loteamento, de acordo com o perfil do terreno e suas contribuições vizinhas, a vazão projetada final para a galeria



de águas pluviais não terá impactos significativos para o solo local, sem riscos de erosões do solo local e margeado, que será da ordem de 0,40 m³/s para as séries históricas de chuvas e período de retorno de projeto, porém, é de fundamental importância ter o conhecimento do terreno e seu perfil topográfico, para dimensionar e executar as redes acompanhando seu perfil natural, garantindo o deslocamento desta água para locais apropriados. Como ao lado já possui um loteamento/ bairro já em funcionamento, procura-se a viabilidade e acesso destes projetos para interligação das redes e apresentar os projetos de reforços do sistema, evitando assim, problemas de infraestrutura e ambientais.

Vale ressaltar que os projetos apresentados deverão seguir o plano diretor do município e/ou decretos municipais para a sua aprovação, sendo assim, mesmo com uma área de contribuição de chuva pequena, a água deverá ser destinada para locais corretos, não afetando a qualidade de água dos córregos locais e vizinhos e não havendo impactos significativos durante e após a execução do empreendimento.

Todo empreendimento causa danos positivos e negativos em sua região, porém, para o projeto ser viável econômico e social, todos os aspectos deverão ser considerados para evitar impactos ambientais futuros, buscando a conscientização da população, ensinando e incentivando a criar hábitos sustentáveis e que fomentam a educação e a sustentabilidade.

4 – CONCEPÇÃO DA REDE

O dimensionamento da rede de distribuição de água do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR**, no município de **CENTENÁRIO DO SUL-PR** será elaborado de maneira a obedecer às Normas da Concessionária, bem como a NBR 12.218. Este empreendimento será implantado em uma única etapa, previstas a construção de 50 residências, com uma população final estimada de 250 pessoas no final do plano, levando-se em conta um período de 2 anos para sua consolidação.

A elaboração do projeto será realizada de acordo com as diretrizes fornecidas pela SANEPAR, sendo que a rede de distribuição do empreendimento terá uma interligação à rede existente, sendo fornecida neste ponto a pressão a jusante, cota do tubo de distribuição e a cota piezométrica.

Será adotado o sistema de abastecimento com registros de manobra para isolamento dos setores e registros de descarga nos pontos mais baixos da rede, possibilitando sua drenagem, limpeza e desinfecção. Após a execução da rede de distribuição do loteamento e entrega do cadastro das redes, elas serão doadas à SANEPAR.

Serão de responsabilidade do empreendedor, as providências e eventuais ônus junto à concessionária, quanto à fiscalização, vistorias e interligações.

A rede de distribuição será dimensionada para atender ao dia e à hora de maior consumo, possibilitando o fornecimento de água ininterrupta à 50 residências.

A modalidade de cálculo será a das vazões distribuídas pelo número de famílias previstas na área de



abrangência do projeto, considerando-se a vazão média corrigida pelos coeficientes K_1 e K_2 de dia e hora de maior consumo, respectivamente. A rede de distribuição será do tipo ramificada, gerando a vazão de abastecimento total e posteriormente vazão em marcha, para assim considerar os trechos e calculos de perda de pressão, para garantir no ponto mais distante uma pressão de no mínimo 10 mca. O dimensionamento da rede será efetuado pela fórmula de Hazen-Williams com coeficiente de rugosidade de 130 para um tubo de PVC DN 50 mm.

A rede de distribuição de água será projetada de forma a atender a todos os lotes (em todas as suas extensões e testadas) ou economias do empreendimento, obedecendo às normas da ABNT e aos critérios, a seguir, relacionados:

- a) Rede projetada nos dois lados das ruas (rede dupla), assentadas no passeio, não sendo permitidas ligações domiciliares realizadas em travessias.
- b) O diâmetro mínimo a ser utilizado na rede distribuição é de DN50 mm.
- c) Previstos registros de manobra em pontos que facilitem futuras manutenções na rede de distribuição e registros de descarga nos pontos mais baixos da rede para possibilitar sua drenagem total, de acordo com a NBR 12.218. Os registros deverão ser de gaveta, em ferro dúctil com cabeçote e junta elástica.
- d) Deverá ser respeitada a seguinte distância da rede em relação ao alinhamento predial: 0,80 m.
- e) O recobrimento mínimo da rede de distribuição deve ser de 0,65m nos passeios e 1,10m nas ruas.
- f) Os abrigos dos registros de descarga e de manobra deverão ser em tubo PVC ou PEAD DN150 (detalhamento na prancha da rede), conforme orientação da Concessionária.

5 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Parâmetros para o dimensionamento da rede de distribuição:

- Consumo per capita: $q = 150$ litros / habitante x dia (População residente)
- Coeficiente para o dia de maior consumo: $K_1 = 1,2$
- Coeficiente para a hora de maior consumo: $K_2 = 1,5$
- Taxa de ocupação por residencia: $n = 5,0$ hab/economia
- Número total de habitantes (População residente): $N = 250$
- Economias: 50 residencias

Para o cálculo da vazão de distribuição por economia abastecida, foi utilizada a seguinte equação:

$$Q = \frac{n \times q \times K_1 \times K_2}{86400} = 0,0156 \text{ litros / seg / economia}$$

Em função do consumo per capita e do número de habitantes, a vazão total para o abastecimento do loteamento será de 0,781 litros/s (2.024,40 m³/mês)

6 – REDE COLETADORA DE ESGOTO

De acordo com os dados apresentados até aqui, neste projeto, a coleta de esgoto e sua destinação para os locais corretos não será de responsabilidade da SANEPAR, a empresa licitada irá executar o sistema de tratamento por infiltração no solo, projetando e dimensionando o sistema individual de Fossa Séptica para as 50 residências de habitação de interesse social, sendo este, um sistema geralmente usado em áreas onde não há acesso à rede pública de esgoto, funcionando como uma espécie de mini-estação de tratamento, onde os resíduos sólidos são separados dos líquidos e parcialmente decompostos antes de serem descartados. Para o dimensionamento deste sistema, considera-se a quantidade de efluente por economia, levando-se em conta os parâmetros de cada região, população residente e o tipo de solo. O sistema citado é composto por 3 partes: Fossa Séptica, Filtro Anaeróbico e Sumidouro. Vale ressaltar a importância e a responsabilidade no tratamento ideal do esgotamento doméstico, sendo assim, todo efluente sanitário e de esgoto vindo da cozinha pelas caixas de inspeção e gordura serão interligados para a região da Fossa Séptica, não sendo destinado para a rede de galerias pluviais, pois este hábito comum e incorreto em regiões aonde não possui tratamento ideal de esgoto, prejudica na qualidade de água que seria destinado para rios, córregos e bacias. Com os sistemas devidamente dimensionados e executados, garantimos que a água dos efluentes serão destinadas por meio de infiltração no solo com os parâmetros corretos, não atrapalhando, prejudicando e influenciando na qualidade da água do lençol freático e também evitando a contaminação das águas dos rios e das redes de drenagem.

7– ARRUAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serão executadas pistas de rolamento projetadas de acordo com a necessidade do tráfego local, composta de inclinação necessária para o escoamento das águas pluviais e seu direcionamento para as guias/sarjetas e bocas de lobo, transportando para a rede de drenagem pluvial. Também serão projetadas as calçadas e sistema de iluminação para a condução veicular e passeio público dos moradores locais e visitantes.

8– CONCLUSÃO

Considerando a importância e a preocupação Ambiental dos interessados neste loteamento, pode-se concluir que o empreendimento se enquadra como de pequeno porte, no município de Centenário do Sul-PR não terá impactos significativos, levando-se em conta todas as análises iniciais e projetadas. Portanto, caberá aos responsáveis procurar aos devidos órgãos federais, estaduais e municipais para a execução da infraestrutura local, para garantir o uso e ocupação do solo de forma correta, à segurança dos futuros residentes e da população vizinha, sem afetar o solo local e a qualidade da água dos córregos em sua região.



Centenário do Sul, 22 de Julho de 2.024.

Aos cuidados do DER – Departamento de Estradas de Rodagem - PR

Requerimento de anuência da propriedade urbana de matrícula nº 13484, para finalidade de abertura de loteamento de interesse social, visto que a área faz confrontação à esquerda com a faixa de domínio da PR-450.

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, CNPJ nº 75.845.503/0001-67, proprietário(a) do **LOTE 199 AB 1 - MATRÍCULA Nº 13484**, situado no Município de Centenário do Sul-PR, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, vem por meio desta solicitar a anuência de confrontação desta propriedade urbana, a qual possui confrontação com a **PR-450, Trecho: 450S0020EPR de:** AC. USINA E PORTECATU para CENTENÁRIO DO SUL. O projeto em anexo demonstra a faixa de domínio de 20 metros, 10 metros à direita e 10 metros à esquerda do eixo da rodovia PR-450. Os projetos iniciais para aprovação nos órgãos responsáveis e Licença Ambiental Prévia no IAT-PR serão encaminhados para análise, respeitando e garantindo a faixa de domínio à esquerda, visto o projeto de expansão urbana da área descrita do município. Deste modo, solicitamos a anuência em concordância do DER-PR com a PR-450 para este empreendimento. Sendo aceito a presente solicitação fico no aguardo.

VÉRTICE D4R-M-3580 - KM 22 + 422,43 MT (UTM: 440566,241 - X e 7476196,111 - Y);

VÉRTICE D4R-M-3169 - KM 22 + 515,00 MT (UTM: 440473,717 - X e 7476196,468 - Y);

DISTÂNCIA: 92,57 MT CONFRONTANDO À ESQUERDA DA FAIXA DE DOMÍNIO PR-450

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

019/71



Atenciosamente,

Proprietário(a):

MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Assinado de forma digital por
MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940
Dados: 2025.07.23 09:17:04 -03'00'

Protocolo de Recebimento:

Documento: **SolicitacaodeAnuenciaDERPRMT13484Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 23/07/2025 09:17.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Anderson Pereira** em: 23/07/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c3874a8014cb73ef4130f5a7fb8a58.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720254165471

Página 1/1



1. Responsável Técnico

ANDERSON PEREIRA DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1722607629

Carteira: PR-221931/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL

CNPJ: 75.845.503/0001-67

PRAC PADRE AURELIO BASSO, 378

AO LADO DA PRAÇA CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/07/2025

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA ISSA JABUR PR450, SN

AO LADO DO LOTEAMENTO CENTENARIO E CEMITERIO CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Data de Início: 15/07/2025

Previsão de término: 15/07/2026

Coordenadas Geográficas: -22,821296 x -51,579807

Proprietário: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL

CNPJ: 75.845.503/0001-67

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico, Levantamento, Projeto] de *desmembramento urbano*

Quantidade

Unidade

1,57

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento Topográfico com RTK GNSS para Projeto Planialtimétrico e Projeto de Subdivisão dos Lotes Urbanos

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON PEREIRA DA SILVA, registro Crea-PR PR-221931/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/07/2025 e hora 17h27.

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - CNPJ: 75.845.503/0001-67

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 23/07/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 23/07/2025 09:59:18



www.crea-pr.org.br



Inserido ao protocolo 24.365.340-1 por: Anderson Pereira em: 23/07/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2a75a70f5baca519f9b19dd8992cebb6.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720254165684

Página 1/1



1. Responsável Técnico

ANDERSON PEREIRA DA SILVA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1722607629
Carteira: PR-221931/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL**
PRAC PADRE AURELIO BASSO, 378
AO LADO DA PRAÇA CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/07/2025
Valor: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA ISSA JABUR PR450, SN
AO LADO DO LOTEAMENTO CENTENARIO E CEMITERIO CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Data de Início: 15/07/2025 Previsão de término: 15/07/2026 Coordenadas Geográficas: -22,821358 x -51,579748

Proprietário: MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL CNPJ: 75.845.503/0001-67

4. Atividade Técnica

[Estudo, Laudo, Projeto] de Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Quantidade 1,57 Unidade HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração: Relatório Ambiental Simplificado - RAS/ Estudo Ambiental Simplificado - EAS p/ Licença Prévia-IAT

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON PEREIRA DA SILVA, registro Crea-PR PR-221931/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/07/2025 e hora 17h32.

MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL - CNPJ: 75.845.503/0001-67

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 23/07/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 23/07/2025 09:59:25



www.crea-pr.org.br



Inserido ao protocolo 24.365.340-1 por: Anderson Pereira em: 23/07/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 65ced40618304adc94ba15262c7e0c61.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA



Informação N° 338/2025 – SRNORTE

Protocolo: 24.365.340-1

Interessado: Anderson Pereira

Assunto: Anuência Prévia

Ao Gerente do Escritório Regional Vale do Tibagi – Ibiporã
Engº Aurélio Fortes Neto

Com relação ao processo nº **24.365.340-1**, que trata de anuência prévia, referente a instalação de empreendimento localizado na rodovia PR-450, no município de Centenário do Sul, segue para vistoria no local.

Após vistoria, retornar este processo para os seus devidos fins.

Londrina, 28 de julho de 2025

Suilei Rodrigues Bavia
Assessoria Técnica
GOR/SRNORTE

Superintendência Regional Norte – Rua Uruguai, 943, Centro – Cep 86010-210 Fone: 3373 4900
Londrina - Paraná

Documento: **338.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suilei Rodrigues Bavia (XXX.403.179-XX)** em 28/07/2025 16:41 Local: DER/SRNORTE.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Suilei Rodrigues Bavia** em: 28/07/2025 16:41.

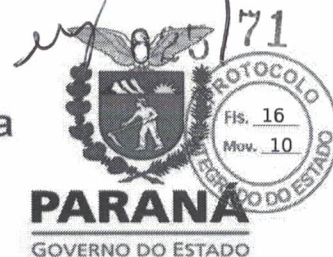


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e082ad3730c2fe727d1155800ea39886.

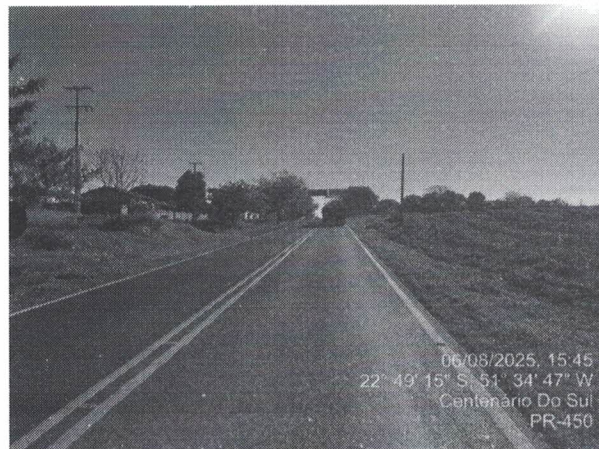
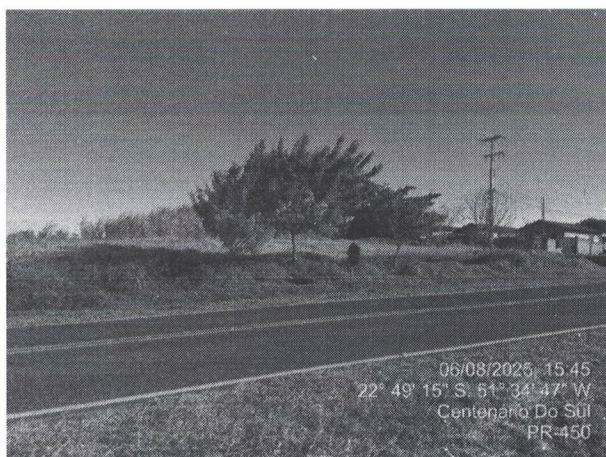


ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Escritório Regional Vale do Tibagi



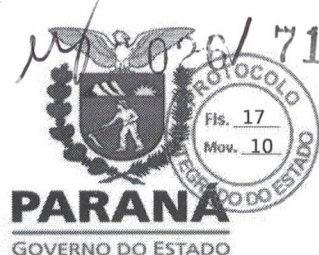
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: 450S0020EPR Ac. Usina – Centenário do Sul (A) – Km 23 + 000m –
Lado esquerdo



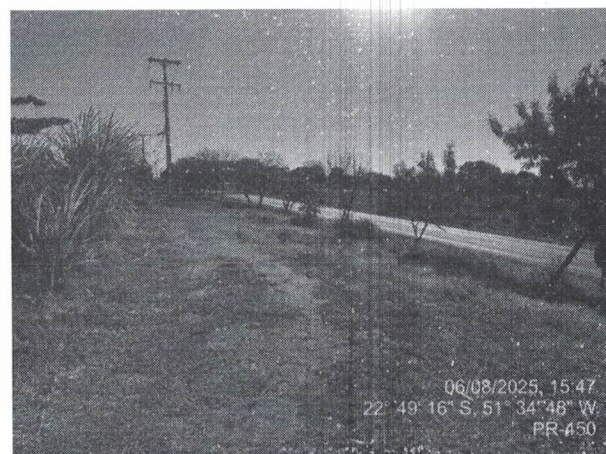
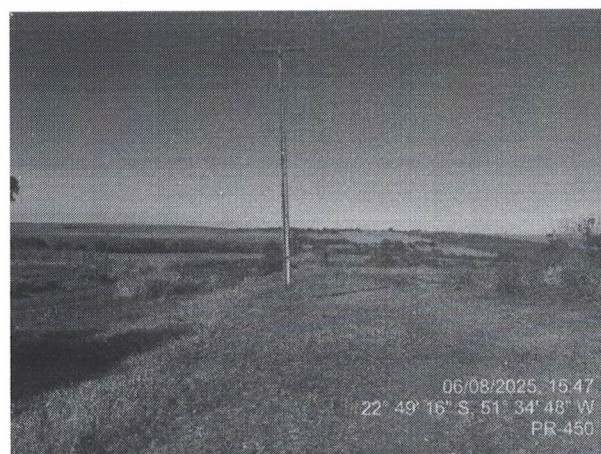
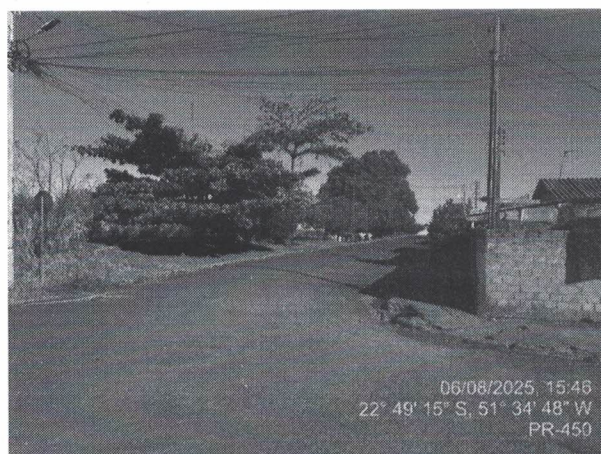
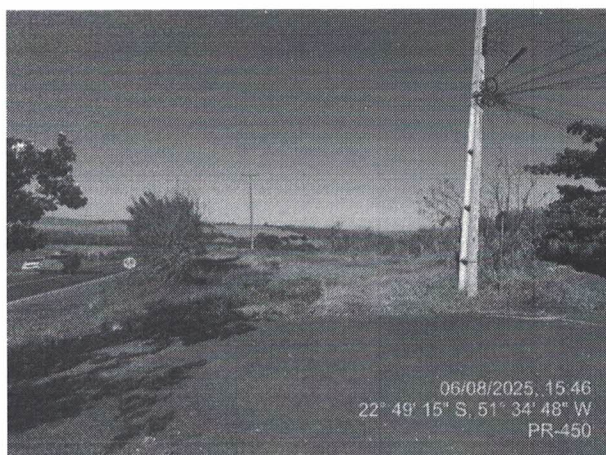


ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Escritório Regional Vale do Tibagi



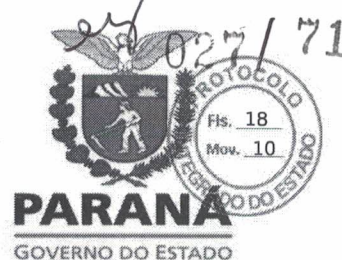
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: 450S0020EPR Ac. Usina – Centenário do Sul (A) – Km 23 + 000m –
Lado esquerdo



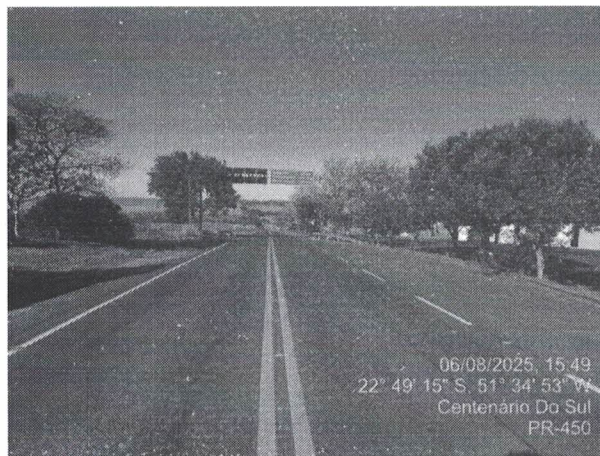
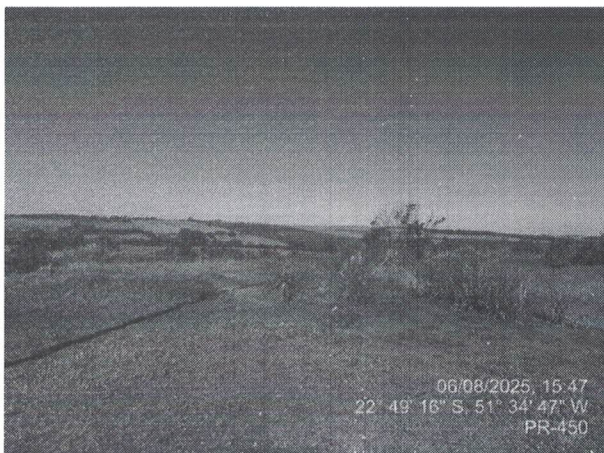


ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Escritório Regional Vale do Tibagi



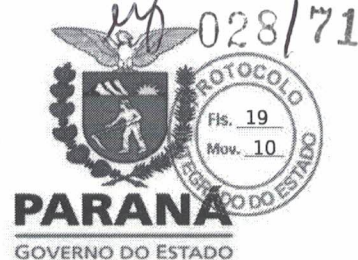
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: 450S0020EPR Ac. Usina – Centenário do Sul (A) – Km 23 + 000m –
Lado esquerdo



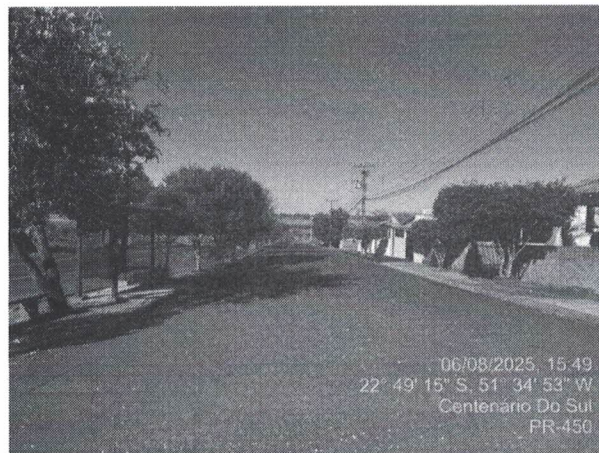
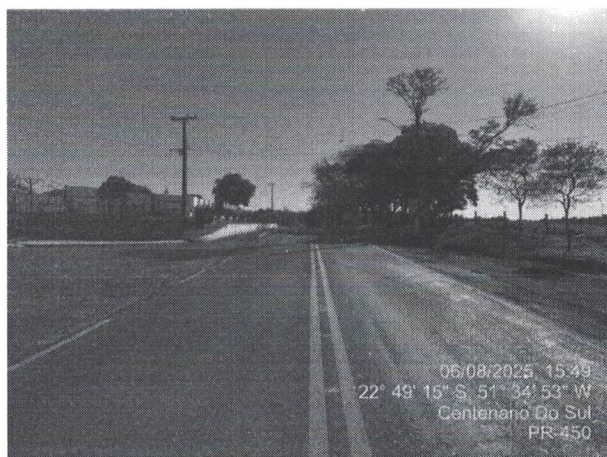


ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Escritório Regional Vale do Tibagi



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: 450S0020EPR Ac. Usina – Centenário do Sul (A) – Km 23 + 000m – Lado esquerdo



Documento: **RelatorioFotografico24.365.3401ANDERSONPEREIRAEAMILTONAPARECIDODASILVA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Candido Saldanha Borsato (XXX.855.219-XX)** em 08/08/2025 10:48 Local: DER/SRNORTE.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Darlan Jose Henrique Costa** em: 08/08/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a210aec3a056940271f14d882080f5f.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Escritório Regional Vale do Tibagi



PROTOCOLO : 24.365.340-1/2025
INTERESSADO : Anderson Pereira e Amilton Aparecido da Silva
ASSUNTO : Solicitação

À Superintendência Regional Norte:

Em atenção ao pedido onde Anderson Pereira e Amilton Aparecido da Silva solicitam manifestação do DER/PR quanto à construção de empreendimento residencial de interesse social às margens da rodovia PR-450, informamos se tratar do trecho 450S0020EPR Ac. Usina – Centenário do Sul (A), aproximadamente no km 23 + 000m, lado esquerdo, próximo ao perímetro urbano da cidade de Centenário do Sul.

Em tempo, cabe salientar, que o local apresentado localiza-se ao lado de empreendimento residencial que tem acesso por via marginal já existente no km 23 + 300m, bem como, de acordo com croqui apresentado respeita a faixa de domínio, que para o local é determinada pelo Decreto n.º 3.607/1977, sendo ela de 20,00 (vinte) metros.

Sendo assim, informamos que este Escritório Regional Vale do Tibagi não vê óbice quanto ao solicitado, entretanto, informamos também que, para ocupação da faixa de domínio é necessário apresentar solicitação ao DER/PR, por meio do sistema de Gestão da Faixa de Domínio (GFD), disponível no site do DER/PR (<https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Faixa-de-Dominio>) e, que para construção e implantação da obra, o interessado deverá ter projeto de acesso aprovado no DER/PR, atendendo ao que preconiza o Decreto n.º 140/2015, Anexo III – Regulamento para Acesso à Propriedades Marginas nas Rodovias Estaduais.

Anexamos relatório fotográfico.

Devolvemos para os devidos fins.

Ibiporã, 08 de agosto de 2025.

João Cândido Saldanha Borsato

Respondendo pela Gerência do E. R. Vale do Tibagi

Documento: **24.365.3401ANDERSONPEREIRAEAMILTONAPARECIDODASILVAPR450.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Candido Saldanha Borsato (XXX.855.219-XX)** em 08/08/2025 10:48 Local: DER/SRNORTE.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Darlan Jose Henrique Costa** em: 08/08/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
381696bc1e6f7a5223f559ab5707c991.



**PREF CENTENARIO DO SUL - PREFEITURA CENTENARIO DO SUL
GAB CENTENARIO DO SUL - GABINETE PREFEITURA CENTENARIO**

Protocolo: 24.365.340-1
Assunto: Solicitação
Interessado: ANDERSON PEREIRA
Data: 13/08/2025 09:06

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Melquiades Tavian Junior - XXX.523.419-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 13/08/2025 09:06, protocolo número 24.365.340-1. Prazo para manifestação: 20/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA



033/71

Informação: 390/2025 - SRNORTE

Protocolo: 24.365.340-1

Interessado: Anderson Pereira

Assunto: Anuência Prévia

Ao Arquivo Geral

Encaminhamos o presente protocolado, que trata de solicitação de anuência prévia, para implantação de empreendimento às margens da rodovia PR-450 no município de Centenário do Sul, sugerindo o arquivamento do mesmo, visto que foi informado ao requerente a anuência do escritório, conforme fls 20, mov.11, visualizado pelo requerente conforme sistema na data de 13/08/2025.

Londrina, 15 de agosto de 2025

Suilei Rodrigues Bavia
Assessoria Técnica
GOR/SRNORTE

Superintendência Regional Norte – Rua Uruguai, 943, Centro – Cep 86010-210 Fone: 3373 4900
Londrina - Paraná

Documento: **390.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suilei Rodrigues Bavia (XXX.403.179-XX)** em 15/08/2025 11:39 Local: DER/SRNORTE.

Inserido ao protocolo **24.365.340-1** por: **Suilei Rodrigues Bavia** em: 15/08/2025 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
880e0c5cad01545208cb235fd074a30e.

Requerimento de Licença: Imobiliário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Nº Requerimento 310.135	Data Cadastro 30/07/2025	Nº Protocolo 24.560.827-6	Data Protocolo 27/08/2025
Responsável pelas Informações AMILTON APARECIDO DASILVA			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CNPJ 75.845.503/0001-67	Razão Social MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL		
Atividade Parcelamento de solo	Porte Grande		
Atividade Específica Loteamento			
Loteamento para fins residenciais			
Detalhes da Atividade			
Loteamento de 50 casas do fundo de arrendamento residencial-far - decretadao pela lei municipal 3265/2025 da prefeitura de centenário do sul-pr			
Coordenadas UTM (E-N) 440473.80 - 7476196.40	Logradouro e Número RODOVIA JABUR PR-450, SN		
Bacia Hidrográfica Paranapanema 3	Município/UF Centenário do Sul/PR		
	CEP 86.630-000		

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO	
Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	15.765,20 m²
Investimento	R\$ 1.200.000,00
Número de Funcionários	20
Número de Unidades	50
Área das Unidades	200,00 m²
Nível do Lençol Freático	8,00 m²
Capacidade de Absorção do Solo (L/m²/D)	---
Questionário de Caracterização do Licenciamento	
Haverá aumento do número de unidades?	
Não	
Está de acordo com os Planos Diretores Municipais/Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo urbano?	
Não	
Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou isolado) e/ou houve supressão irregular de vegetação no imóvel?	
Não	
Quantidades de lotes verticais?	
0 unid	
Quantidades de lotes horizontais?	
50 unid	
Quantidade de lotes	
50,00	
É necessária extensão da rede coletora de esgoto para interligação a rede pública?	
Não	
O empreendimento será implantado em terreno no perímetro urbano, dotado de infraestrutura básica e serviços públicos no seu entorno?	
Sim	
Haverá intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais?	
Não	
O empreendimento apresenta condições de ser atendido por rede coletora de esgoto da concessionária?	
Não	
Área total do imóvel?	
15.765,20 ha	
Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado)?	
Não	
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	
Não	
Haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação?	
Não	
Trata-se da continuidade da atividade ainda não implantada, mas previsto na Licença Prévia?	
Não	
O empreendimento está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA) e/ou área de manancial legalmente instituída?	
Não	
Trata-se de Renovação de LI fora do prazo?	
Não	
Haverá redução da área individual (lote)?	
Não	
Trata-se de corte raso e/ou corte isolado de até 5 indivíduos arbóreos?	
Sim	
O empreendimento em questão é de Interesse Público ou Social?	
Sim	

4. ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	
Rede Pública	Humano	2,82	—	—	—	

5. EFLUENTE LÍQUIDO						
Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	2,25	—	—	—

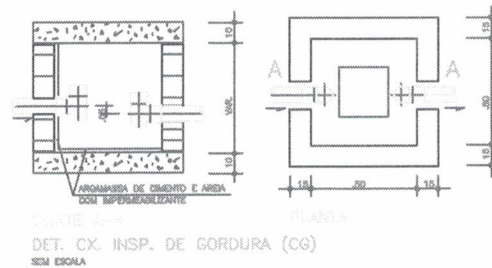
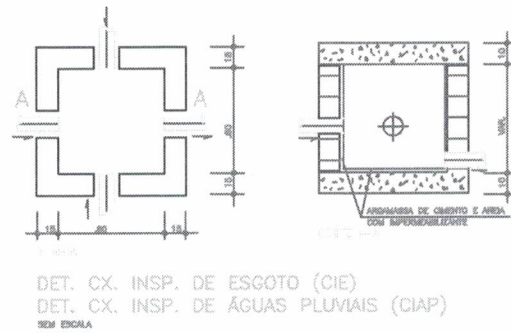
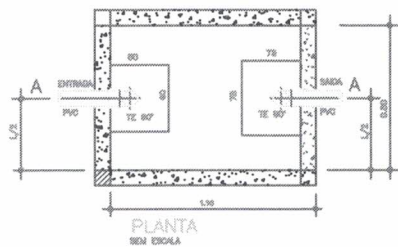
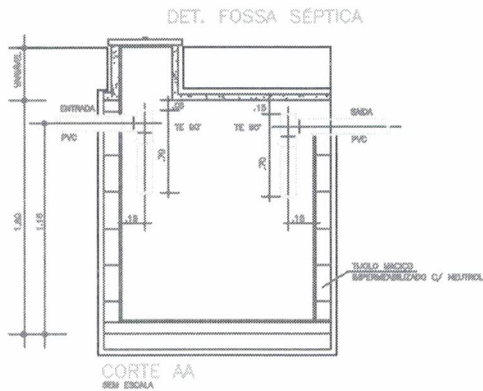
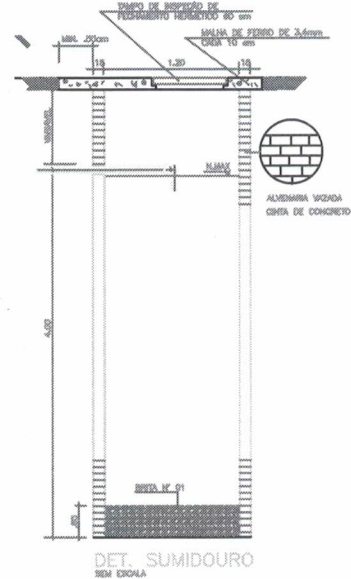
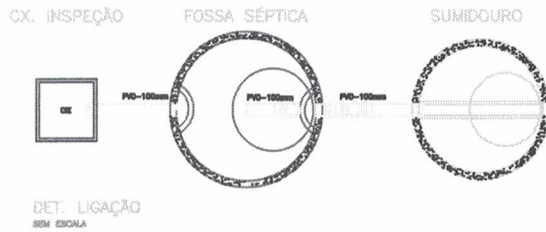
Forma de Tratamento: ETOI - Estação de Tratamento de Esgoto (Tercelizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO						
CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular	
424.510.768-52	ANDERSON PEREIRA	Engenheiro civil	221931	(44)9890-6175	(44)9890-6175	
098.174.629-27	BEATRIZ VERSAIO SPIRADIO	Engenheiro civil	183600	(43)9984-3855	(43)9984-3855	

036/71

DETALHES DE LIGAÇÃO ESGOTO

SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO



TÍTULO LIGAÇÃO DO ESGOTO INDIVIDUAL		PRANCHA 01/01	DATA AGO./2025
OBRA 50 CASAS PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR LOTE 199 A B 1, RODOVIA ISSA JABUR, GLEBA 02, CENTENÁRIO DO SUL		ESCALA S/ ESCALA	REVISÃO 01
Proprietário:	Autor do projeto:	APROVAÇÃO	
Prefeitura de Centenário do Sul CNPJ: 75.845.503/0001-67	Beatriz Versaão Spirandio CREA PR 183600/D		





1. Responsável Técnico

BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1719039160

Carteira: PR-183600/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ: 75.845.503/0001-67

PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 378

CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA ISSA JABUR, S/N

LOTE 199 A B 1 GLEBA 02 - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Data de Início: 01/08/2025

Previsão de término: 01/08/2026

Coordenadas Geográficas: -22,821041 x -51,579869

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *ligação individual de rede de esgoto*

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

50 CASAS FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO, registro Crea-PR PR-183600/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2025 e hora 14h38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - CNPJ: 75.845.503/0001-67

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 01/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br





Protocolo: 01.20251097239225
Apucarana, 11 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
EMAIL gabinete@centenariodosul.pr.gov.br, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	Unidades Habitacionais de Interesse Social	Ofício: 135/2025
Local	R REGINA MARIA IGNOTI - ESQ PR 450 LT 199 A B	
Município	CENTENARIO DO SUL	Unidades: 52

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - particular.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MARCELO DE OLIVEIRA LEMOS
VEPCTA - DV EXEC PROJET REDES CURITIBA

Recebido em ____/____/____

proj 040/71

PONTO DE INTERLIGAÇÃO

PVC DN150
APROXIMADAMENTE
860,00m

VIABILIDADE
FUTURO CONJUNTO
HABITACIONAL
50 LOTES

CEMITÉRIO

NÚCLEO RESIDENCIAL JOSÉ A. GALVÃO

1. RUA	1. E 2
24. 3	24. 3
23. 4	23. 4
22. 5	22. 5
21. 6	21. 6
20. 7	20. 7
19. 8	19. 8
18. 9	18. 9
17. 10	17. 10
16. 11	16. 11
15. 12	15. 12
14. 13	14. 13

1. RUA	1. E 2
24. 3	24. 3
23. 4	23. 4
22. 5	22. 5
21. 6	21. 6
20. 7	20. 7
19. 8	19. 8
18. 9	18. 9
17. 10	17. 10
16. 11	16. 11
15. 12	15. 12
14. 13	14. 13

1. RUA	1. E 2
24. 3	24. 3
23. 4	23. 4
22. 5	22. 5
21. 6	21. 6
20. 7	20. 7
19. 8	19. 8
18. 9	18. 9
17. 10	17. 10
16. 11	16. 11
15. 12	15. 12
14. 13	14. 13

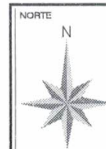


**PONTO DE
INTERLIGAÇÃO
PVC DN50**

PVC DN50-100,00m

**VIABILIDADE
FUTURO CONJUNTO
HABITACIONAL
50 LOTES**

1 RUA	1 E 2
24 5	24 5
23 4	23 4
22 5	22 5
21 6	21 6
20 1	20 02
19 8	19 8
18 9	18 9
17 10	17 10
16 11	16 11
15 12	15 12
14 13	14 13
03 RUA A	04
1 2 3 4 5 6	1 2 3 4 5 6



96 042/71

CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO
COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE
ESGOTO



A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com base no Manual de Projetos Hidrossanitários e demais legislação ambiental e normas, emite a presente Carta Resposta a Viabilidade.

01 CONTROLE:		
CARTA N.º: CA 326/2025.	VALIDADE: 29/07/2026.	ePROTOCOLO – nº DOCUMENTO: 24.346.398-0.

02 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:			
Razão Social – Pessoa Jurídica (PJ) / Nome – Pessoa Física (PF): PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.			
CNPJ (PJ) / CPF (PF): 75.845.503/0001-67		Inscrição Estadual – PJ / RG – PF:	
Endereço: R. Des. Munhoz de Melo, 378, Centenário do Sul.			
Bairro: CENTRO	Município: CENTENÁRIO DO SUL	UF: PR	CEP: 86.630-000

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:		
Empreendimento: FUTURO CONJUNTO HABITACIONAL - FAR.		
Categoria do empreendimento: RESIDENCIAL.		
Endereço: AO LADO DO NÚCLEO RESIDENCIAL JOSÉ A. GARCIA		Bairro:
Município: CENTENÁRIO DO SUL.		CEP.:
Número de Economias: 50.	Número de Lotes: 52	Número de Pavimentos: 01.

Este empreendimento Não é isento de apresentação de Projeto Hidrossanitário.

04 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
Área não atendida por sistema de abastecimento de água, porém com possibilidade de atendimento por meio de expansão de rede de distribuição de água, ampliação de rede com extensão aproximada (a extensão , DN e material podem sobre alterações no decorrer da análise do Projeto).	Extensão Aproximada (m)	Diâmetro (DN):
	140,00	100 mm

05 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
Material / Diâmetro no ponto de Interligação: PVC DN 100 mm	Material / Diâmetro da expansão / reforço: -	Cota topográfica: 484,00 m
Pressão mínima (m.c.a.): 10,00	Pressão máxima (m.c.a.): 35,00	
Endereço do ponto de interligação: RUA MARGINAL – PR 450 - CONFORME CROQUI EM ANEXO.		

Observação:

- O empreendimento deverá ser abastecido por ligação(ões) individual(ais).
- Ainda conforme Resolução AGEPAR 003/202, Art. 56 O abastecimento de água e o esgotamento sanitário empreendimento obedecerá, conforme solicitação do empreendedor, às seguintes modalidades: somente se não houver rede disponível) do empreendimento, cabendo aos proprietários das edificações do empreendimento a implantação, a operação, a conservação e a manutenção da solução individual; e de serviços, cabendo aos proprietários a operação, a conservação e a manutenção das instalações internas, e cabendo ao prestador de serviços a operação.

06 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE COM COLETA DE ESGOTO: (OPÇÃO 01)		
Área com atendimento, porém é necessário a ampliação de rede coletora conforme diâmetro e extensão aproximada indicados ao lado. Empreendedor deverá confirmar viabilidade com topografia.	Extensão Aproximada (m)	Diâmetro(DN)
	242,00	150 mm

06 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE COM COLETA DE ESGOTO: (OPÇÃO 02)		
Área com atendimento, porém é necessário a ampliação de rede coletora conforme diâmetro e extensão aproximada indicados ao lado. Empreendedor deverá confirmar viabilidade com topografia.	Extensão Aproximada (m)	Diâmetro(DN)
	1.300,00	150 mm

**CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO
COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE
ESGOTO**



07 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: (OPÇÃO 01)

Ponto de Interligação: PV EXISTENTE.	Profundidade da rede no ponto de interligação (m): 1,00.	Cota topográfica: 475,00 m.
Endereço do ponto de interligação: PR 450.		

07 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: (OPÇÃO 02)

Ponto de Interligação: PV EXISTENTE.	Profundidade da rede no ponto de interligação (m): 1,50.	Cota topográfica: 451,00 m.
Endereço do ponto de interligação: ÁREA RURAL – INTERCEPTOR EXISTENTE - CONFORME CROQUI EM ANEXO..		

Observações:

- **Empreendedor deverá confirmar viabilidade de coleta de esgoto através de levantamento topográfico, compatibilizando as cotas do empreendimento e o ponto de interligação.**
- O empreendimento deverá ser atendido por ligação(ões) individual(ais).
- É obrigatório a implantação de caixas de gordura, conforme Norma Técnica ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).
- *"O tratamento individual de esgoto não faz parte do escopo de análise ou aprovação por parte da Sanepar. O Empreendedor deve consultar de órgão ambiental competente e seguir as normas técnicas vigentes." Vide Sistema Normativo da Sanepar - MN/OPE/0128-001.*

08 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

Este documento é válido por 01 (um) ano, a partir desta data. Se nesse período, o empreendedor não apresentar Projeto Hidrossanitário à Sanepar, será necessário solicitar novo estudo de viabilidade técnica. Este documento não possui rasuras.

09 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Caso a rede passe pela faixa de domínio do D.E.R, o projeto deverá apresentar projeto aprovado e autorização para execução;**
- Todos os registros exigidos no croqui deverão conter no projeto;
- Análise para implantação de hidrante de coluna;
- Os custos do levantamento topográfico, análise para a elaboração do projeto de abastecimento de água, coleta de esgoto, complementares, material para interligação do empreendimento à Rede de Distribuição de Água e Rede Coletora de Esgoto são de inteira responsabilidade do empreendedor;
- A execução da rede de água e esgoto somente deverá ser iniciada após a terraplanagem, estabelecimento de greide, alinhamento predial e meio-fio definitivo e executado;
- Havendo necessidade de utilização de faixa de servidão em terreno de terceiros ou do próprio empreendimento, deverão ser apresentadas as Certidões atualizadas das matrículas do registro de imóveis atingidos constando a referida faixa de servidão, em favor da Sanepar. Neste caso, toda a documentação, custas e indenizações, são de responsabilidade do empreendedor, sem quaisquer ônus a Sanepar, devendo ser anexados os seguintes documentos:
 - ✓ Matrícula dos lotes ou sublotes com a faixa de servidão regularizada;
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Planta da Faixa de Servidão;
- O I.A.T. (Instituto Água Terra) deverá ser consultado sobre a implantação do empreendimento. Haverá necessidade de apresentação das devidas licenças do I.A.T. para a aprovação dos projetos pela Sanepar;

**CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO
COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE
ESGOTO**



- O Projeto Hidrossanitário deve atender às normas técnicas da ABNT, às demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e funcionalidade do empreendimento no que diz respeito às interligações aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários existentes, contidos neste manual, além de observar as informações contidas na Carta;

Local e data:

Arapongas, 29 de julho de 2025.

Responsável pela análise

Gerente Regional

(ASSINADO ELETRONICAMENTE).

Andrei Garcez Barros
Eng.º Civil – CREA 95.785/D-PR
GERÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS - GRAR.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE).

Leonardo Violin
GERENTE
GERÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS - GRAR.

Documento: **VIABILIDADE_VT_326_2025_FUTURO_CONJUNTO_HABITACIONAL_50_UH_PR450.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Andrei Garcez Barros (XXX.575.321-XX)** em 29/07/2025 10:14 Local: SANEPAR/09196, **Leonardo Violin (XXX.380.739-XX)** em 31/07/2025 08:23 Local: SANEPAR/09196.

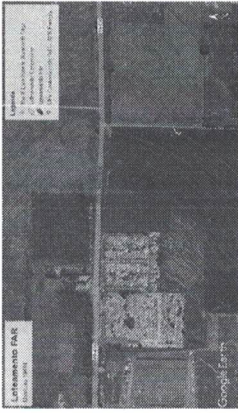
Inserido ao protocolo **24.346.398-0** por: **Andrei Garcez Barros** em: 29/07/2025 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
86178e45849c19f7ab50c451af14c688.

PLANTA DE SITUAÇÃO - SEM ESCALA



Folha: Única

PROJETO PLANIMÉTRICO - LOTEAMENTO FAR

PROPRIEDADE: LOTE 199 A B 1

PROPRIETÁRIO (RS): PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO (UF): PR

CARTÓRIO: C.R.I. DE CENTENÁRIO DO SUL

MATRÍCULA: 13484

ÁREA TOTAL: 15.765,20 M²

DATA: 15/07/2025

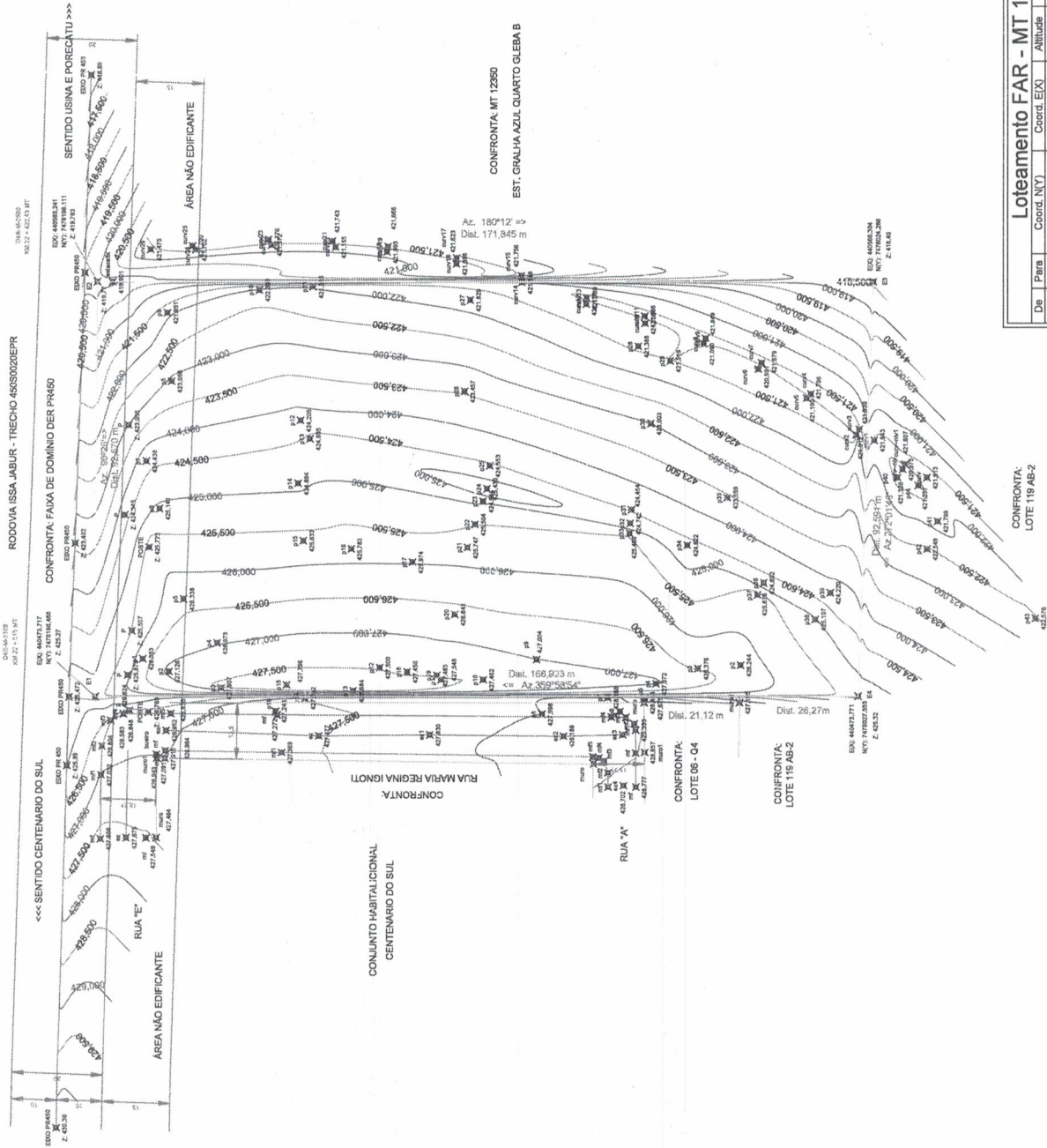
ESCALA: 1/ 500 PRANCHAS: A1 (594 X 841 MM) COLORIDA

Quadro de Assinaturas:

CONVENÇÕES
☒ COORDENADAS RTK GNSS
☒ EIXO RUAS EXISTENTES
☐ DISTÂNCIA PROJETO (MT)
☐ CURVA DE NÍVEL
☐ CURVA DE NÍVEL MESTRA
☐ MEDIO-PO EXISTENTE

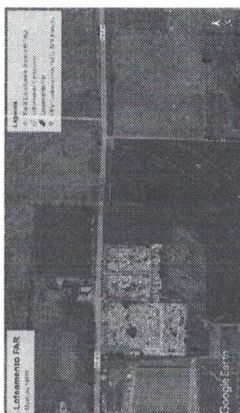
Prop.: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
CNPJ nº 75.845.503/0001-87

Resp. Téc.: ANDERSON PEREIRA
CRA 22.181.07PR
ART.º 17.252-5/186471



Loteamento FAR - MT 13484				
De	Para	Coord. NUT	Coord. EIX	Altitude
E1	E2	7.478.196,1100	440.566,2400	419,77
E2	E3	7.478.024,2700	440.566,3000	418,40
E3	E4	7.478.027,5500	440.473,7700	425,32
E4	E1	7.478.196,4700	440.473,7200	425,27
Área: 15.765,20 m ²				
Perímetro: 525,929 m				
COORDENADAS RTK GNSS - UTM SIRGAS 2000				

PLANTA DE SITUAÇÃO - SEM ESCALA



PROJETO DE SUBDIVISÃO DOS LOTES - LOTEAMENTO FAR

Folha: Única

PROPRIEDADE: LOTE 199 AB 1

PROPRIETÁRIO (CNPJ): PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO (UF): PR

CARTÓRIO: C.R.I. DE CENTENÁRIO DO SUL

MATRÍCULA: 13484

ÁREA TOTAL: 15.765,20 M²

DATA: 15/07/2025

ESCALA: 1/500 PRANCHA: A1 (584 X 841 MM) COLORIDA

Quadro de Assinaturas:

Proj.:
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CNPJ nº 75.845.903/0001-87

Reviz. Téc.:
ANDERSON PEREIRA
PROFESSOR DE GRADUAÇÃO
CREA 221831-0/PR
ART. nº 172254186/1

CONVENÇÕES
☐ POLÍGONO LOTE
☒ EIXO RUAS EXISTENTES
☐ DISTÂNCIA PROJETO (MT)
☐ CURVA DE NÍVEL
☐ CURVA DE NÍVEL MESTRA
☐ MEDIDO EXISTENTE

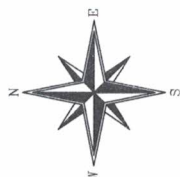


Tabela de Áreas			
Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Quilares (Quilares)	15.765,20 m²	526,93 m	35,71 %
Área Loteada	15.765,20		100,00 %

Quadra - 3		
Lote	Área	Área
01	252,91 m²	
02	252,91 m²	
03	252,91 m²	
04	252,91 m²	
05	252,91 m²	
06	252,91 m²	
07	252,91 m²	
08	252,91 m²	
09	252,91 m²	
10	252,91 m²	
Total	2.529,10 m²	

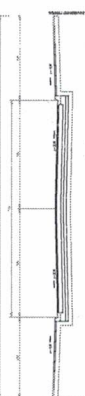
LOTEAMENTO		
Quadra	Área	Cide Lotes
1	2.529,10 m²	14
2	2.529,10 m²	20
3	2.529,10 m²	10
Total	10.135,54 m²	52

Quadra - 2		
Lote	Área	Área
01	252,91 m²	
02	252,91 m²	
03	252,91 m²	
04	252,91 m²	
05	252,91 m²	
06	252,91 m²	
07	252,91 m²	
08	252,91 m²	
09	252,91 m²	
10	252,91 m²	
Total	2.529,10 m²	

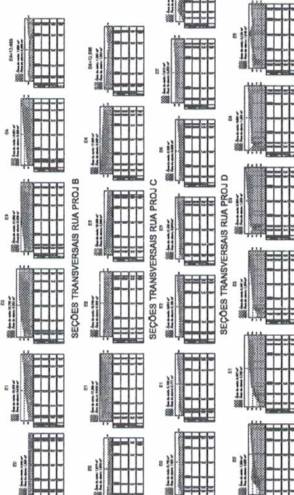
Quadra - 1		
Lote	Área	Área
01	252,91 m²	
02	252,91 m²	
03	252,91 m²	
04	252,91 m²	
05	252,91 m²	
06	252,91 m²	
07	252,91 m²	
08	252,91 m²	
09	252,91 m²	
10	252,91 m²	
Total	2.529,10 m²	

Quadro de Curva Circular			
Curva	Raio	Tangente	Comprimento
C1	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C2	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C3	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C4	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C5	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C6	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C7	9.000 m	13.814 m	12.857 m
C8	9.000 m	13.814 m	12.857 m
Total			103,701 m

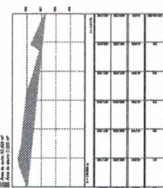
SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA PROJETA (12 m)



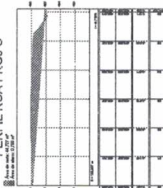
SEÇÕES TRANSVERSAIS RUA PROJ A



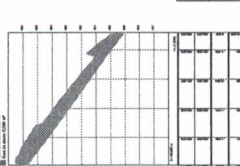
PERFIL RUA PROJ D



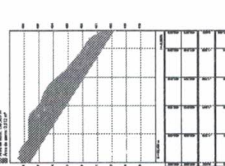
PERFIL RUA PROJ C



PERFIL RUA PROJ B



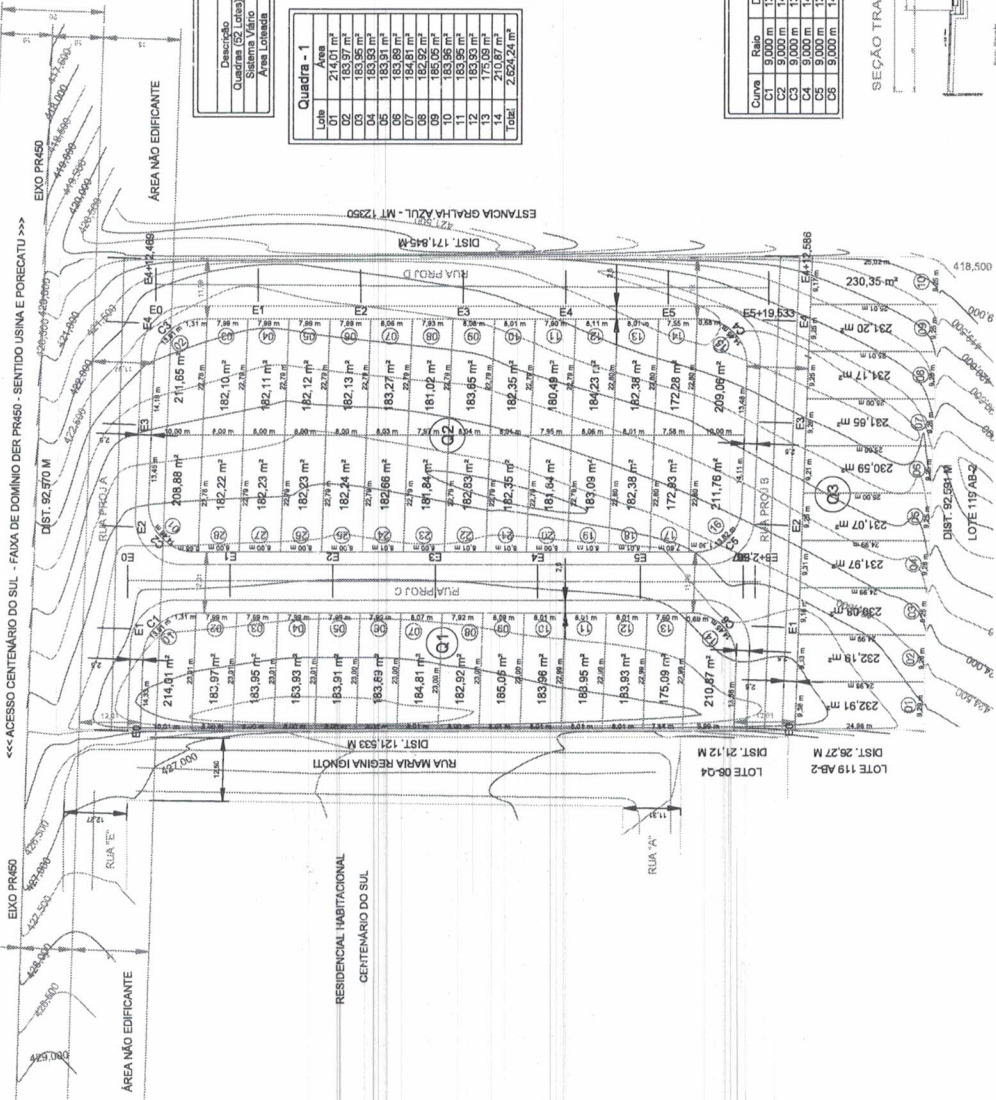
PERFIL RUA PROJ A



4486-42300
938 22 - 42,43 MT

TRECHO 455000DEPR

4486-42300
938 22 - 42,43 MT



RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
 Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR
 Quadra: 1

Quadra	Lote	Frete	Direita	Esquerda	Fundo	Área m²	Perímetro m
1	01	(13,81 m) e 1,31 m RUA PROJ C	14,33 m RUA PROJ A	23,01 m Lote 02	10,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	214,01 m²	62,47 m
1	02	7,99 m RUA PROJ C	23,01 m Lote 01	23,01 m Lote 03	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,97 m²	62,01 m
1	03	7,99 m RUA PROJ C	23,01 m Lote 02	23,01 m Lote 04	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,95 m²	62,01 m
1	04	7,99 m RUA PROJ C	23,01 m Lote 03	23,01 m Lote 05	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,93 m²	62,01 m
1	05	7,99 m RUA PROJ C	23,01 m Lote 04	23,00 m Lote 06	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,91 m²	62,00 m
1	06	7,99 m RUA PROJ C	23,00 m Lote 05	23,00 m Lote 07	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,89 m²	61,99 m
1	07	8,07 m RUA PROJ C	23,00 m Lote 06	23,00 m Lote 08	8,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	184,81 m²	62,08 m
1	08	7,92 m RUA PROJ C	23,00 m Lote 07	23,00 m Lote 09	8,00 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	182,92 m²	61,92 m
1	09	8,09 m RUA PROJ C	23,00 m Lote 08	23,00 m Lote 10	8,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	185,05 m²	62,10 m
1	10	8,01 m RUA PROJ C	23,00 m Lote 09	22,99 m Lote 11	8,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,96 m²	62,01 m
1	11	8,01 m RUA PROJ C	22,99 m Lote 10	22,99 m Lote 12	8,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,95 m²	62,00 m
1	12	8,01 m RUA PROJ C	22,99 m Lote 11	22,99 m Lote 13	8,01 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	183,93 m²	62,00 m
1	13	7,60 m RUA PROJ C	22,99 m Lote 12	22,99 m Lote 14	7,64 m RUA MARIA REGINA IGNOTI	175,09 m²	61,22 m
1	14	0,69 m e (14,45 m) RUA PROJ C	22,99 m Lote 13	13,66 m RUA PROJ B	9,99 m LOTE 06-04	210,87 m²	61,78 m
Quantidade total de Lotes: 14			Área total dos Lotes : 2.624,24 m²				
Posição do observador: Externo na Rua de Frente para o Lote Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (X,X m)							

048/71

RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL

Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR

Quadra: 1

Centenário do Sul, Julho de 2025.

ANDERSON PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 221931/D

ey 049/71

RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
 Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR
 Quadra: 2

Quadra	Lote	Frente	Direita	Esquerda	Fundo	Área m²	Perímetro m
2	01	0,68 m e (14,46 m) RUA PROJ C	22,78 m Lote 28	13,45 m RUA PROJ A	10,00 m Lote 02	208,88 m²	61,37 m
2	02	(13,81 m) e 1,31 m RUA PROJ D	14,10 m RUA PROJ A	22,78 m Lote 03	10,00 m Lote 01	211,65 m²	62,00 m
2	03	7,99 m RUA PROJ D	22,78 m Lote 02	22,79 m Lote 04	8,00 m Lote 28	182,10 m²	61,56 m
2	04	7,99 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 03	22,79 m Lote 05	8,00 m Lote 27	182,11 m²	61,57 m
2	05	7,99 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 04	22,79 m Lote 06	8,00 m Lote 26	182,12 m²	61,57 m
2	06	7,99 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 05	22,79 m Lote 07	8,00 m Lote 25	182,13 m²	61,57 m
2	07	8,06 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 06	22,79 m Lote 08	8,03 m Lote 24	183,27 m²	61,67 m
2	08	7,93 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 07	22,79 m Lote 09	7,97 m Lote 23	181,02 m²	61,48 m
2	09	8,08 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 08	22,79 m Lote 10	8,04 m Lote 22	183,65 m²	61,70 m
2	10	8,01 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 09	22,79 m Lote 11	8,01 m Lote 21	182,35 m²	61,60 m
2	11	7,90 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 10	22,79 m Lote 12	7,95 m Lote 20	180,49 m²	61,43 m
2	12	8,11 m RUA PROJ D	22,79 m Lote 11	22,80 m Lote 13	8,06 m Lote 19	184,23 m²	61,76 m
2	13	8,01 m RUA PROJ D	22,80 m Lote 12	22,80 m Lote 14	8,01 m Lote 18	182,38 m²	61,62 m
2	14	7,55 m RUA PROJ D	22,80 m Lote 13	22,80 m Lote 15	7,58 m Lote 17	172,28 m²	60,73 m
2	15	0,68 m e (14,45 m) RUA PROJ D	22,80 m Lote 14	13,48 m RUA PROJ B	10,00 m Lote 16	209,06 m²	61,41 m
2	16	(13,82 m) e 1,30 m RUA PROJ C	14,11 m RUA PROJ B	22,80 m Lote 17	10,00 m Lote 15	211,76 m²	62,03 m
2	17	7,60 m RUA PROJ C	22,80 m Lote 16	22,80 m Lote 18	7,58 m Lote 14	172,93 m²	60,78 m
2	18	8,01 m RUA PROJ C	22,80 m Lote 17	22,80 m Lote 19	8,01 m Lote 13	182,38 m²	61,62 m
2	19	8,01 m RUA PROJ C	22,80 m Lote 18	22,79 m Lote 20	8,06 m Lote 12	183,09 m²	61,66 m
2	20	8,00 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 19	22,79 m Lote 21	7,95 m Lote 11	181,64 m²	61,53 m
2	21	8,01 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 20	22,79 m Lote 22	8,01 m Lote 10	182,35 m²	61,60 m
2	22	8,01 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 21	22,79 m Lote 23	8,04 m Lote 09	182,83 m²	61,63 m
2	23	8,00 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 22	22,79 m Lote 24	7,97 m Lote 08	181,84 m²	61,55 m
2	24	8,01 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 23	22,79 m Lote 25	8,03 m Lote 07	182,66 m²	61,62 m
2	25	8,00 m RUA PROJ C	22,79 m Lote 24	22,79 m Lote 26	8,00 m Lote 06	182,24 m²	61,58 m

050/71

RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR
Quadra: 2

2	26	8,00 m	RUA PROJ C	22,79 m	Lote 25	22,79 m	Lote 27	8,00 m	Lote 05	182,23 m²	61,58 m
2	27	8,00 m	RUA PROJ C	22,79 m	Lote 26	22,79 m	Lote 28	8,00 m	Lote 04	182,23 m²	61,58 m
2	28	8,00 m	RUA PROJ C	22,79 m	Lote 27	22,78 m	Lote 01	8,00 m	Lote 03	182,22 m²	61,57 m
Quantidade total de Lotes: 28											
Área total dos Lotes : 5.198,12 m²											
Posição do observador: Externo na Rua de Frente para o Lote - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (x, x m)											

Centenário do Sul, Julho de 2025.

ANDERSON PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 221931/D

051/71

RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR
Quadra: 3

Quadra	Lote	Frente		Direita		Esquerda		Fundo		Área m²	Perímetro m
3	01	9,36 m	RUA PROJ B	24,98 m	LOTE 119 AB-2	24,98 m	Lote 02	9,29 m	LOTE 119 AB-2	232,91 m²	68,61 m
3	02	9,33 m	RUA PROJ B	24,98 m	Lote 01	24,99 m	Lote 03	9,26 m	LOTE 119 AB-2	232,19 m²	68,56 m
3	03	9,18 m	RUA PROJ B	24,99 m	Lote 02	24,99 m	Lote 04	9,25 m	LOTE 119 AB-2	230,08 m²	68,41 m
3	04	9,31 m	RUA PROJ B	24,99 m	Lote 03	24,99 m	Lote 05	9,26 m	LOTE 119 AB-2	231,97 m²	68,55 m
3	05	9,25 m	RUA PROJ B	24,99 m	Lote 04	25,00 m	Lote 06	9,25 m	LOTE 119 AB-2	231,07 m²	68,49 m
3	06	9,21 m	RUA PROJ B	25,00 m	Lote 05	25,00 m	Lote 07	9,25 m	LOTE 119 AB-2	230,59 m²	68,46 m
3	07	9,28 m	RUA PROJ B	25,00 m	Lote 06	25,00 m	Lote 08	9,26 m	LOTE 119 AB-2	231,65 m²	68,54 m
3	08	9,25 m	RUA PROJ B	25,00 m	Lote 07	25,01 m	Lote 09	9,25 m	LOTE 119 AB-2	231,17 m²	68,51 m
3	09	9,25 m	RUA PROJ B	25,01 m	Lote 08	25,01 m	Lote 10	9,25 m	LOTE 119 AB-2	231,20 m²	68,52 m
						25,02 m EST GRALHA AZUL QUARTO GLEBA B - MT 12350					
3	10	9,17 m RUA PROJ B		25,01 m Lote 09				9,25 m LOTE 119 AB-2		230,35 m²	68,45 m
Área total dos Lotes : 2.313,18 m²											
Quantidade total de Lotes: 10											
Posição do observador: Externo na Rua de Frente para o Lote - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (x x m)											

052/71

RELATÓRIO DE QUADRAS

Loteamento: FAR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL

Cidade: CENTENÁRIO DO SUL-PR

Quadra: 3

Centenário do Sul, Julho de 2025.

ANDERSON PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 221931/D

053/71

Carta de Consulta Prévia

CENTENÁRIO DO SUL, 18 de JULHO de 2025.

Solicito o estudo de viabilidade para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário na localidade abaixo especificada.

Proprietário: MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL

CPF/CNPJ: 75.845.503/0001-67

DDD: 43 Telefone: 98481803 e-mail:

Responsável técnico: ANDERSON PEREIRA

CREA/CAU: 221931

DDD: 44 Telefone: 99890617 e-mail: ANDERSONENG.29@GMAIL.COM

Empreendimento: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Endereço: RODOVIA ISSA JABUR PR450

Nº SN

Complemento: AO LADO DO RESIDENCIAL CENTENARIO Quadra:

Lote: 199 AB

Bairro: CENTRO

Inscrição imobiliária: 13484

Município: CENTENARIO DO SUL

Rua transversal 1: PR450

Rua transversal 2: RUA MARIA REGINA IGNOTTI

Coordenadas UTM X: 440473,77

Y: 7476027,55

Categoria do empreendimento:

☒ Residencial☐ Comercial☐ Industrial☐ Poder Público☐ Utilidade Pública

Tipo do empreendimento:

☒ Loteamento☒ Conjunto habitacional☐ Condomínio horizontal☐ Condomínio vertical☐ Outros

Etapas de implantação: 1

Datas de implantação: 02/02/2026

Nº de lotes: 50

Nº de economias: 50

Nº de pavimentos: 1

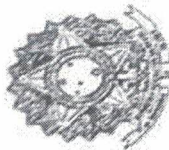
Consumo previsto: 2025 m³/mês

Fonte alternativa: ☒ Não☐ SimCroqui de localização

Anexar o croqui de localização contendo: arruamento, ruas transversais, altimetria do terreno, pontos notáveis e Norte.

Assinatura do Responsável pelo Empreendimento

Anderson Pereira
ENG. CIVIL
CREA PR 221931/D



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 082602.2.0013484.48

MATRICULA Nº 13.484

DATA: 01/07/2025

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terras medindo 15.765,20 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados virgula vinte centímetros), constante do Lote 199 A B 1 (cento e noventa e nove, letra "A" "B" "1" um), (oriundo da subdivisão dos lotes 199, 209, 211 e 208 e partes dos Lotes 201-A e 210) da Gleba 02, da Colônia Centenário, sem benfeitorias, situado na Rodovia Issa Jabur PR-450, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná e Comarca, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D4R-M-3169, de coordenadas Long: 51°34'48.285"W, Lat: 22°49'15.012"S, Altitude: 424.00m; Deste segue pela faixa de domínio da RODOVIA ISSA JABUR PR-450, com os seguintes azimutes e distâncias 90°26' e 92,57m até o vértice D4R-M-3580, de coordenadas Long: 51°34'45.039"W, Lat: 22°49'15.035"S, Altitude: 418.71m; Deste segue confrontando com Estância Gralha Azul Quarto - Gleba B matrícula 12.350, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°12' por 171,845 metros até o vértice de coordenadas Long: 51°34'45.07"W Lat: 22°49'20.63"S; deflete a direita confrontando com o lote 119 A 2 por 92,591 m até o vértice de coordenadas Long: 51°34'48.33"W, Lat: 22°49'20.52"S; deflete a direita confrontando com o parte dos lotes 119 AB2, Lote 06 da Quadra 04 e Rua Professora Maria Regina Ignóti por 168,923 metros até o vértice D4R-M-3169, ponto inicial da descrição perimetral Cadastro Municipal: 674. Cadastro do Cartório (CNS: 08.260-2). Registro Anterior: R. 12.351, feito aos 14-12-2021, Livro 2, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.845.503/0001-67. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 01/07/2025. José Santino da Silva Filho, escrivente substituto. Digitalizei. Selo FUNARPEN: SFR11.NEZF7.M2FWO-L58Gh.F252.

R.1-13.484. Prenotação 37.480 aos 01/07/2025 e Registro aos 01/07/2025. Conforme requerimento de desmembramento de área, feito aos 28-05-2025, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, com firma reconhecida, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com sede e foro na Praça Aurélio Basso 378; Centenário do Sul - PR, CEP 86.630-000, no ato representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Melquiades Tavian Junior, brasileiro, servidor

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 550 CEP 86.630-000
(41) 3675-1296 Fax (41) 3675-1367
NPI: 58.528.524/0001-30
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL
RAFAEL DE BARROS MAIA
GERENTE DELEGADO
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
SANDRA REGINA DA COSTA
ESCRIVENTE

CNM 082B02.2.0013484-48

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 13.484

Fls. 01 verso	ANOTAÇÕES
Publico municipal, solteiro, nascido(a) em 30/07/1981, maior e capaz, portador da CI/RG nº 7.712.285-0-PR e inscrito no CPF nº 033.523.419-40, não possui endereço eletrônico, filho(a) de Melquiades Tavian e Cleonice Santa Rosa Tavian, residente e domiciliado na Rua Antonio Fereire da Silva, nº 272, em Centenário do Sul-PR, CEP - 86.630-000. Condições: As constantes do registro anterior. ART nº 1720252931681. Custas: 60,00VRC. Fundep: R\$0,6510. Irs: R\$0,6510. Selo RII de Fiscalização - Funrejus 25% no Valor de R\$22,16, conforme guia nº 69305534-5, em comum com outras matrículas. Total: R\$37,11. Documentos do ato para todos os fins de direito fica, em via arquivada digitalizada. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 08/08/2024. José Santino da Silva Filho, escrevente substituto. SPS - 00000000 - SPR12.33314-N9406-NKxJB F252q.	

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Londrina, 450 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ: 58.528.524/0001-30
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL
☐ RAFAEL DE BARROS MATA
☐ JOSE AGOSTINHO DA SILVA FILHO
☐ SANDRA REGINA DA COSTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício
Art.19-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 3 paginas. O referido é
verdade e dou fé. Centenário do Sul, 01 de julho de 2025.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
FUNARPEN
CNPJ: 58.528.524/0001-30
RUA LINDOIA, 550 - FONE: (41) 3679-1256
E-MAIL: servico@funarpen.com.br
CENTENÁRIO DO SUL, 01 DE JULHO DE 2025
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
AGENTE DELEGADO
SANDRA REGINA DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Rafael de Barros Maia
Agente Delegado

Jose Santino da Silva Filho
Escrevente Substituto

Sandra Regina da Costa
Escrevente



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRII.QJK7P.CVjLa - 28Nep.F252q

Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
FUNARPEN
RUA LINDOIA, 550 - FONE: (41) 3679-1256
E-MAIL: servico@funarpen.com.br
CENTENÁRIO DO SUL, 01 DE JULHO DE 2025
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
AGENTE DELEGADO
SANDRA REGINA DA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 057/2025



Centenário do Sul-PR, 15 de setembro de 2025.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” *(Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).*

“Referente ao Projeto de Lei nº 044/2025”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido

059/71



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009).” (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o apresenta da análise do Projeto de Lei nº 044/2025, na qual autoriza do Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva”, localizado no Lote 199- AB1, constante da matrícula 13.485 com uma área de 15.765,20 m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no perímetro urbano de Centenário do Sul/PR.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

“Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado “Vereador Luiz Alberto da Silva”, localizado no Lote 199- AB1, conforme consta na matricula nº 13.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul, com uma área de 15.765,20 (Quinze mil, setecentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul-PR, destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, conforme portaria de seleção sob n. 47 de 17 de janeiro de 2025.”

Dessa forma, como versa o art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766/79:

Art. 4º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

II - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

Segundo Petrônio Bráz¹, "A propriedade comede-se, na sua extensão, à sua utilidade. Além desse limite modera-se o direito à propriedade plena. A inviolabilidade do direito à propriedade, constitucionalmente assegurado, subordina-se à função social da propriedade, assegurado ao Estado o direito à desapropriação".

Desta forma, este projeto, refere-se à aprovação de loteamento para programa FAR, para pessoas de baixa renda, no qual deverão ser norteadas pelos princípios da administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um **tema de grande complexidade jurídica e fática**, pois envolvem aprovação de Loteamento conforme descrito acima, esta Procuradoria Jurídica **sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas**

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 473.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 051/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 044/2025 – Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

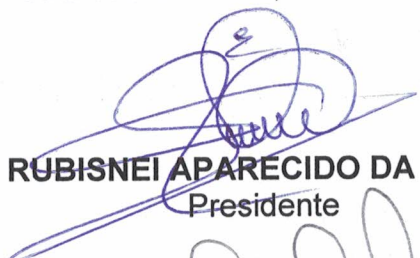
Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul

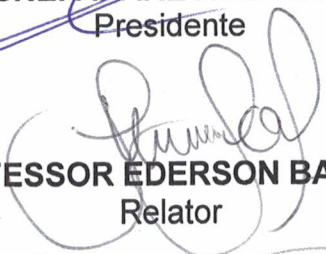
A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso XIX, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2025


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente


PROFESSOR EDERSON BARROS
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 049/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 044/2025 – Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

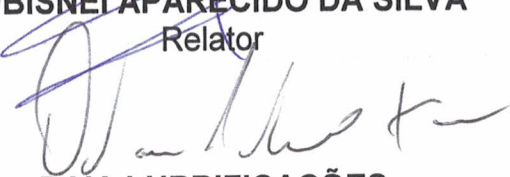
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2025


NOEL DE MOURA NETO

Presidente


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Relator


DAIA LUBRIFICAÇÕES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 049/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 044/2025 – Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2025.


MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente

VALDIR CASANOVA
Relator


PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 049/2025

SÚMULA Projeto de Lei 044/2025 – Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2025


TIAGO ZOOI
Presidente


TICIANE MENEGHETTI
Relator

VALDIR CASANOVA
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 12 / 09 / 20 25

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

EM 12 / 09 / 20 25

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

EM 12 / 09 / 20 25

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 12 / 09 / 20 25

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 15 / 09 / 20 25

[Signature]
- PRESIDENTE

[Signature]
- 1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 18 / 09 / 20 25

[Signature]
- PRESIDENTE

[Signature]
- 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 19 de setembro de 2025

OFÍCIO Nº 137/2025

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 038, 042 e 044/2025, **APROVADOS** pelos Nobres Pares, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 038/2025** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio do Paranaapanema (CISMEPAR)

- **PROJETO DE LEI Nº 042/2025** – Institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura no Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 044/2025** – Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro Urbano do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


MARLON DO KIOSKI
Presidente

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3279/2025

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva" denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199- A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20 m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado "Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B 1 (Cento e noventa e nove, Letra A, B, número Um) conforme consta na matrícula nº 13.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul com uma área de 15.765,20(Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, destinado ao empreendimento com recursos oriundos do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, conforme Portaria de seleção sob n. 47 de 17 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. A aprovação do Loteamento "Vereador Luiz Alberto da Silva" dar-se-á em estrita conformidade com as medidas, dimensões e demais condições estabelecidas nos projetos urbanísticos e de infraestrutura anexos a esta Lei, os quais passam a integrar o presente diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º. Com a aprovação de que trata esta Lei, consideram-se atendidas todas as cláusulas e condições referentes ao parcelamento do solo por loteamento, conforme disposto no Capítulo II da Lei Municipal Complementar nº 012/2022, de 08 de abril de 2022.

Artigo 4º. A execução das obras e benfeitorias necessárias à implantação do loteamento deverá obedecer às normas técnicas competentes e às exigências da municipalidade, permanecendo sob responsabilidade do contratado.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fica autorizada a expedir alvará de aprovação do loteamento, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística municipal aplicável.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

069/71



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro No 3368 Em 22/09/2025

da Pagina No 118

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios
JORNAL

Em 22/09/2025

Lidiane Frustrina

ACERTADORA

ey 070/71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3279/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3279/2025

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva" denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20 m², destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado "Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199-A B 1 (Cento e noventa e nove, Letra A, B, número Um) conforme consta na matrícula nº 13.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul com uma área de 15.765,20(Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, destinado ao empreendimento com recursos oriundos do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, conforme Portaria de seleção sob n. 47 de 17 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. A aprovação do Loteamento "Vereador Luiz Alberto da Silva" dar-se-á em estrita conformidade com as medidas, dimensões e demais condições estabelecidas nos projetos urbanísticos e de infraestrutura anexos a esta Lei, os quais passam a integrar o presente diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º. Com a aprovação de que trata esta Lei, consideram-se atendidas todas as cláusulas e condições referentes ao parcelamento do solo por loteamento, conforme disposto no Capítulo II da Lei Municipal Complementar nº 012/2022, de 08 de abril de 2022.

Artigo 4º. A execução das obras e benfeitorias necessárias à implantação do loteamento deverá obedecer às normas técnicas competentes e às exigências da municipalidade, permanecendo sob responsabilidade do contratado.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fica autorizada a expedir alvará de aprovação do loteamento, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística municipal aplicável.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Lei 044/2025 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 237/2025 de 08/09/2025, contém 071 (setenta e uma) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo